

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

-
-
-
-
-

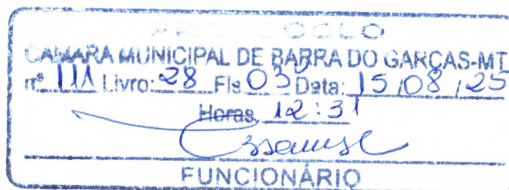
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 064 /2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),



Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo Barra Garcense, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da criação de novos elementos de despesas orçamentárias no orçamento vigente.

Os recursos utilizados para realizar a abertura deste crédito especial proposto no artigo 2º deste Projeto de lei, até o montante de R\$ 8.394.574,26 (oito milhões e trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), tem como origem a abertura de dotações orçamentárias por excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 1.754.0000000 - Recursos de Operações de Crédito.

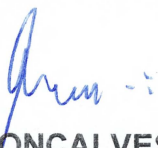
Considerando que a Lei nº 4.920, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 – não contém dispositivo que autorize o Poder Executivo a abrir crédito especial, por se matéria estranha, conforme preconiza o Princípio da Exclusividade, deste modo tal medida só se torna viável com a aprovação da proposta legislativa ora apresentada.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores, essas são as razões que me levam propor o projeto de lei em questão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Vereadores – e ao povo barra-garcense.

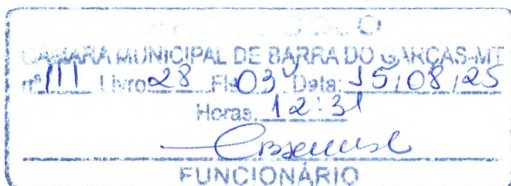
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 064 DE 15 DE Agosto DE 2025.



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4.920/2024, e em consonância com a Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R\$ 8.394.574,26 (oito milhões e trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), destinado a criar: órgãos, unidades orçamentárias, funções, sub funções, elementos de despesas e demais atos necessários, oriundos de excesso de arrecadação de forma a adequar o orçamento vigente na forma da Lei Orçamentaria Anual nº 4.920 de 20 de dezembro de 2024, da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, conforme abaixo

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

002 - SERVIÇOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1283 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte – 1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Valor: 1.806.250,00 (um milhão e oitocentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais)

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

002 - COORDENACAO DE TURISMO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1276 - OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA BEIRA RIO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte – 1.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Valor: 6.588.324,46 (seis milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).



Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964. Oriundo de excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação.

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS DE
TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

RECEITA	FONTE 1.754.0000000
Demonstrativo da Receita Arrecadada	
1-Total Orçado	R\$ 0,00
2- Valor arrecadado no Período	R\$ 8.394.574,26
3- Tendência de Arrecadação	R\$ 8.394.574,26
4- Expectativa de Arrecadação	R\$ 8.394.574,26
5- Total de Excesso verificado (5= 4-1)	R\$ 8.394.574,26

Metodologia aplicada:

Item 2 - Valor arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
R\$ 8.394.574,26	01	R\$ 0,00	R\$ 8.394.574,26

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, aos 15 dias do mês de _____ de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal